



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe sobre auxílio emergencial para compra de gás liquefeito de petróleo enquanto perdurar a situação de emergência na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º Enquanto perdurar a situação de emergência na cidade de São Paulo, será concedido auxílio emergencial para garantir a compra do gás liquefeito de petróleo (GLP), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, ao cidadão, cuja renda familiar por pessoa seja de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou ter renda mensal até 3 salários mínimos (R\$ 3.135) por família;

Art 2º O “Auxílio Gás” será emitido como um vale impresso, em nome do beneficiário, disponibilizado pelas instituições financeiras federais ou por instituições não financeiras de pagamento, previamente conveniadas, tais como agências lotéricas ou dos Correios, que poderá ser utilizado nos pontos de venda de gás que comporá uma rede integrada criada para esse fim, na forma do regulamento.

Art 3º A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, disponibilizará os recursos necessários ao pagamento do “Auxílio Gás”.

Art. 4º - O poder executivo por meio dos órgãos competentes será responsável pela fiscalização ao descumprimento desta Lei;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente lei tem como objetivo auxiliar as famílias mais carentes nessa situação de emergência em que se encontra a cidade de São Paulo.

É imprescindível que o município aprove leis que apoiem o cidadão mais vulnerável nesse momento de pandemia e promova ações de bem-estar social.

Portanto conto com apoio dos nobres pares para a aprovação desse importe Projeto de Lei.



Ricardo Teixeira